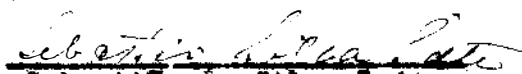


A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

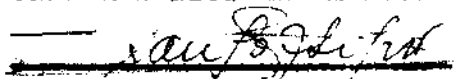
RESOLUÇÃO Nº 7/54

- Artigo 1º - Os arts. 1º e 2º e seus §§ do Regimento Interno, passam a ter a seguinte redação:
- artigo 1º: No dia 1º de janeiro do quadriênio para o qual tenham sido eleitos, reunir-se-ão em sessão de instalação da Câmara Municipal, os Vereadores diplomados; na ocasião procederão a eleição da Mesa, na conformidade do art. 24 da Lei Orgânica dos Municípios e para efeito do disposto no art. 50 da mesma lei.
- § - único - A eleição para composição da Mesa, nos anos subsequentes à instalação da Câmara, dar-se-á no dia 15 de dezembro, às 20 horas, de cada exercício.
- Artigo 2º - Proceder-se-á a eleição da Mesa, por voto público conforme estabelece a Lei nº 2.550, de 13/1/54.
- § - único - Se nenhum candidato tiver obtido maioria absoluta de votos dos vereadores presentes, realizar-se-á segunda votação entre os dois mais votados; repetindo-se o caso considerar-se-á eleito o que alcançar maior votação e, no caso de empate será considerado eleito o mais idoso.
- Artigo 3º - A posse da Mesa eleita terá lugar na primeira sessão ordinária de mês de janeiro do ano seguinte.
- Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor imediatamente à sua aprovação.


Sebastião da Silva Leite
-Presidente-


João Batista Ribeiro Neto
-1º Secretário-

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS em 6/12/54


Saulo Augusto da Silva
-Diretor da Secretaria-